



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/ N – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 407/07.

Lagoa da Canoa, 06 de março de 07.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar aporte de recursos no valor de R\$ 186.869,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais) no Plano de Amortização para Compromissos Especiais com o RPPS com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município e dá outras providências.

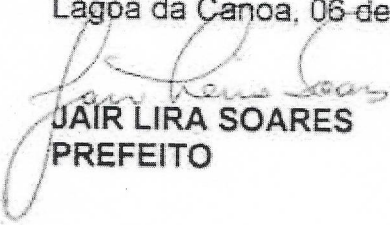
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos no valor de R\$ 186.869,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais) no Plano de Amortização para Compromissos Especiais para com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município, referente ao cálculo atuarial.

Parágrafo Único – O aporte de recursos objeto do art. 1º, *caput*, será em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.148,80 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), vencendo-se a primeira em 31/01/2007, devidamente corrigidas de acordo com a legislação.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro de 2007, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 06 de março de 07.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

CERTIFICO, de acordo com o determinado pela legislação vigente, que esta Lei foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 07 de março de 2007, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 07 de março de 2007.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Sec. Municipal de Administração
Matrícula nº. 24.324-1